



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

DECRETO Nº. 1416, DE 20 DE MARÇO DE 2012.

Dispõe sobre abertura de crédito especial crédito especial no valor de R\$ 85.290,04 (oitenta e cinco mil e duzentos e noventa reais, quatro centavos), e dá outras providências.

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei nº 623 de 20 de março de 2012;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir CRÉDITO ESPECIAL no valor de R\$ 85.290,04 (oitenta e cinco mil e duzentos e noventa reais, quatro centavos), para execução de pavimentação e recape de diversas ruas no Município de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo que terá a seguinte classificação:

02.00.00 - Poder Executivo

02.28.00 – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

02.28.00 – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - Outras.....R\$ 10.290,04

Fonte 01 – Ficha 606

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - Outras.....R\$ 75.000,00

Fonte 02 – Ficha 607

15.451.1010.1.053 – Infra Estrutura de Guias, Sarjetas, Asfalto e Urbanismo

Total Geral.....R\$ 85.290,04

ARTIGO 2º - O presente CRÉDITO ESPECIAL, será coberto com recursos na importância de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) provenientes de repasse de convênio com a Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Regional /



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

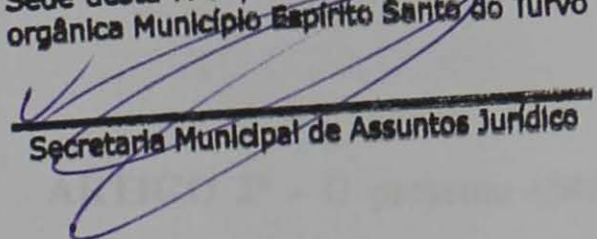
Unidade de Articulação dos Municípios e recursos próprios no valor de R\$ 10.290,04 (Dez mil e duzentos e noventa reais, quatro centavos) com recursos provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior (Lei nº. 4320/64, art. 43, § 1º, inciso I).

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se, de acordo com art. 99 da Lei Orgânica do Município de Espírito Santo do Turvo.

P.M. de Espírito Santo do Turvo, 20 de março de 2012.


JOÃO ADIRSON PACHECO
Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria sob
nº 1416 Em 20 / 03 / 12
lei nº _____ fls nº _____ Livro nº _____
O Publicado por afixação, no Quadro da
Sede desta P. M., conforme art. 99 de lei
orgânica Município Espírito Santo do Turvo

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídico